



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 158/90

QUE AUTORIZA EXECUTAR OBRAS EM PRÉ-
DIOS ESTADUAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

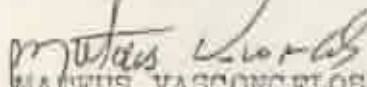
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras em Postos de Saúde e Escolas Públicas Estaduais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no Caput deste artigo são aqueles localizados dentro dos limites deste Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a utilizar recursos do Orçamento vigente da despesa para atender ao pagamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de Janeiro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal